



CRIFF – CASA DA CRIANÇA “FUTURO FELIZ”

FUNDADO EM 21/06/1997

CNPJ 02.173.852/0001-06

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 218/2001 ESTADUAL Nº 11.122/2002 FEDERAL Nº 75/2003

PROJETO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA INSTITUIÇÃO

1.1 Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da entidade		
CASA DA CRIANÇA FUTURO FELIZ - CRIFF		
CNPJ: Nº 02.173.852/0001-06		Logradouro: Rua das Cegonhas
Nº 36	Complemento: casa	Bairro: Jardim Hatori I
Município: Registro	Caixa postal: -x-	CEP: 11.900-000
DDD: (13)	Telefone(s): 3822-3810	Fax: -x-
E-mail: casadacriancacriff@hotmail.com		Site: -x-
Nome do Responsável Legal da Instituição proponente:		
Everaldo Figueiredo Calegari		
RG nº 18.996.260 - SSP/SP	CPF nº 104.742.528-92	Celular: (13) 99715-1968
Função: Presidente		E-mail: efcalegari@uol.com.br
Logradouro: Av. São Judas Tadeu	Nº 605	Bairro: Jardim Caiçara I
Nome do Responsável Técnico pela execução do serviço:		
Amanda Cristina Ribeiro Barbosa		
Função: Assistente Social		RG 44.456.355-6
		CPF: 454.996.008-64
Logradouro: Rua Alexandre Agenor de Moraes	Nº 320	Bairro: Vila São Francisco
E-mail: tecnicoscriff@hotmail.com	Formação Serviço Social	Nº Conselho Profissional 62677



CRIFF – CASA DA CRIANÇA “FUTURO FELIZ”

FUNDADO EM 21/06/1997

CNPJ 02.173.852/0001-06

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 218/2001 ESTADUAL Nº 11.122/2002 FEDERAL Nº 75/2003

2019 DIAGNOSTICO LOCAL

Registro é um município brasileiro na mesorregião do Litoral Sul Paulista, no estado de São Paulo. Localiza-se a sudoeste da capital do estado. Registro possui cerca de 80 bairros distribuídos em 722,411 quilômetros quadrados de área. Em 2014, sua população foi estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 56 203 habitantes.

Atualmente, conhecida como a Capital do Vale ou a Capital do Chá, Registro tornou-se oficialmente o Marco da Colonização Japonesa no Estado de São Paulo, conforme Decreto nº 50.652, de 30 de março de 2006, por ter sido a primeira localidade a receber imigrantes japoneses.

As principais atividades econômicas hoje em dia na cidade de Registro são a agricultura, pecuária, indústria de beneficiamento, serviços e comércio.

A cidade cresceu muito nos últimos anos, economicamente, sendo pólo de emprego para muitas pessoas de outras localidades. Porém com o crescimento acelerado do município, houve também um aumento nas desigualdades sociais ocasionadas por ausência de políticas públicas eficazes.

A pobreza extrema é uma condição que submete inúmeras famílias ao enquadramento nas vulnerabilidades sociais, impedindo pais de exercerem suas funções estruturantes, não por comprometimento interno, mas antes por uma situação externa extremamente desfavorável.

PROBLEMATIZAÇÃO

A casa de acolhimento institucional tem por finalidade “garantir proteção integral a indivíduos em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários”.



CRIFF – CASA DA CRIANÇA “FUTURO FELIZ”

FUNDADO EM 21/06/1997

CNPJ 02.173.852/0001-06

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 218/2001 ESTADUAL Nº 11.122/2002 FEDERAL Nº 75/2003

Fundada em 21 de junho de 1997, a CRIFF é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento, aplicado pelo poder judiciário ou pelo Conselho Tutelar do município em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

A entidade possui sede própria e se mantém através de sócios contribuintes, doações, eventos beneficentes, bazares e convênios governamentais.

Dispõe de pessoal técnico e de apoio contratado e de serviços prestados por voluntários cadastrados junto à entidade.

Para as crianças acolhidas a entidade fornece: atendimento médico, odontológico e psicológico, orientação educacional, reforço escolar, atividades de recreação e lazer e atividades culturais comunitárias.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é uma Lei Federal (nº 8.069), promulgada em 13 de julho de 1990, que se caracterizou como expressão máxima do desejo da sociedade brasileira de garantir direitos a crianças e adolescentes historicamente fragilizados, principalmente os provenientes de classes sociais menos favorecidas, como consta em seu *artigo 1º “Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente”*.

O ECA constitui o marco legal de um processo prático-reflexivo referente a políticas públicas para a infância e adolescência, um instrumento norteador de novos paradigmas no atendimento e atenção a crianças e adolescentes em estado de abandono social ou prestes a ingressarem nessa situação.

Em conformidade com as disposições do ECA, *artigo 92* trata exclusivamente das “entidades que desenvolvam programas de abrigo”, deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade.



CRIF – CASA DA CRIANÇA “FUTURO FELIZ”

FUNDADO EM 21/06/1997

CNPJ 02.173.852/0001-06

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 218/2001 ESTADUAL Nº 11.122/2002 FEDERAL Nº 75/2003

“as entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade”.
ECA Art. 93,

A história brasileira revela, todavia, que, frente à situação de pobreza, vulnerabilidade ou risco, a primeira resposta à qual durante muitos anos se recorreu foi o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar. A promulgação do ECA veio romper com essa cultura, ao garantir a excepcionalidade da medida, estabelecendo, ainda, que a situação de pobreza da família não constitui motivo suficiente para o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar (Art. 23).

Embora haja empenho das políticas de assistências para a garantia de direitos, existe um grande descompasso entre a legislação e a realidade dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes no Brasil.

Quando, apesar de todos os esforços, não existe a possibilidade de reintegração familiar da criança ou adolescente, a burocracia e a lentidão dos trâmites judiciais fazem com que muitas crianças só possam ser adotadas tarde demais, quando já estão fora dos perfis mais procurados pelos candidatos a pais.

Muitas crianças e adolescentes ficam anos em abrigos e saem aos 18 anos sem autonomia, objetivos de vida e perspectiva de futuro.

É notório, que o ambiente de um abrigo jamais substituirá a família, mas deve oferecer cuidado, acolhida, proteção, espaço para socialização e desenvolvimento, carinho e valores para sua formação.

A lei também garante que, o tempo de permanência da criança/adolescente em abrigos municipais deve ser o mais qualificado e breve possível, para isso os profissionais da instituição devem estar preparados e capacitados.



CRIFF – CASA DA CRIANÇA “FUTURO FELIZ”

FUNDADO EM 21/06/1997

CNPJ 02.173.852/0001-06

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 218/2001 ESTADUAL Nº 11.122/2002 FEDERAL Nº 75/2003

A CRIFF propõe-se a realizar o presente projeto, pois com as diversas dificuldades no cotidiano profissional nas instituições de acolhimento, a importância da capacitação profissional se faz extremamente necessária.

OBJETIVO GERAL

Propiciar aos colaboradores da entidade “Casa da Criança Futuro Feliz” formação, ferramentas para sistematização, avaliação e melhora dos cuidados e atendimento aos usuários.

Propiciar conhecimento das normas técnicas, Conanda, CNAS, e a NOB-RH, tem disseminado entre as casas de acolhimento criar estratégias que contemplem ações educativas que visem à formação dos trabalhadores. Estimular a reflexão sobre as estratégias de conduta.

Aprendizagem ativa combinada com palestras e dinâmicas de grupo. Estratégias usadas para assimilação do conteúdo, estimulando a participação ativa de todos. Aproveitamento dos alimentos, cardápio adaptado às necessidades da casa e aos ingredientes disponíveis para utilização. Oferta de alimentos saudáveis e saborosos, para que os usuários usufruam e aprendam enquanto acolhidos a não desperdiçar alimentos e recursos financeiros.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Potencializar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
- Criar uma perspectiva mais técnica dos profissionais;
- Minimizar o impacto negativo do abandono ou afastamento do convívio familiar;
- Fortalecer a autonomia das crianças e adolescentes;
- Ensino de situações básicas do cotidiano, como cozinhar, lavar e outras atividades domésticas;



CRIFF – CASA DA CRIANÇA “FUTURO FELIZ”

FUNDADO EM 21/06/1997

CNPJ 02.173.852/0001-06

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 218/2001 ESTADUAL Nº 11.122/2002 FEDERAL Nº 75/2003

- Buscar estratégias para novas possibilidades de trabalho;

METODOLOGIA

A metodologia se sustenta em referenciais e premissas institucionais direcionados para a educação continuada, para reflexão na ação, o aprender fazendo o desenvolvimento da consciência crítica.

Além de suporte teórico, é vivenciar as relações, tendo na troca de informações um processo de troca de conhecimento.

Espera-se do RH da Casa de Acolhimento algumas habilidades.

Apesar das divisões de escolaridade para os trabalhadores da casa de acolhimento, o CONANDA (Brasil, 2009) considera todos o trabalhadores como Política Nacional de criança e adolescente, inclui em suas diretrizes o fomenta a capacitação para profissionalização dos trabalhadores da instituição.

JUSTIFICATIVA

Diante da complexidade da dinâmica aliada a qualidade dos serviços prestados, exige dos profissionais que atuem de acordo com as exigências das Normas Técnicas Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009).

Para que prestem um serviço de qualidade e diferenciado, além da qualificação profissional, valorização do conhecimento, inovação, excelência e adaptação dos usuários (acolhidos).

A proposta de capacitação deve ser de fácil entendimento.

Fornecer conhecimento teórico-práticos quanto a capacitação profissional.

Ofertar conteúdo de modo que o treinado possa assimilar junto a sua realidade vivida.

Capacitar os participantes para que eles possam compreender e analisar suas atividades existentes.



CRIFF – CASA DA CRIANÇA “FUTURO FELIZ”

FUNDADO EM 21/06/1997

CNPJ 02.173.852/0001-06

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 218/2001 ESTADUAL Nº 11.122/2002 FEDERAL Nº 75/2003

Conhecer, interpretar e utilizar diferentes técnicas para a execução das atividades.

Auxiliar os funcionários a pensarem no seu desenvolvimento.

Oferecer condições para que todos possam desenvolver plenamente suas funções.

Capacitar os funcionários para o desempenho de suas atribuições específicas e estimular o rendimento funcional, criando condições propícias para o constante aperfeiçoamento.

PUBLICO ALVO

Funcionários da casa de acolhimento.

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO

02 profissionais de nível superior com experiência comprovada na área.

DESCRIÇÃO DOS GASTOS NO PROJETO

	CUSTEIO	
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 4.643,56
SERVIÇOS DE TERCEIROS (P.F)	4	R\$ 10.500,00

RECURSOS HUMANOS P.F (2)

QUANTIDADE	SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (ano)
01	Psicólogo	15h semanais 45 DIAS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
01	Nutricionista	5 h semanais 90 dias	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
01	Cozinheira (o)	5 h semanais 90 dias	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01	Assistente Social	15h semanais 45 DIAS	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00



CRIF – CASA DA CRIANÇA "FUTURO FELIZ"

FUNDADO EM 21/06/1997

CNPJ 02.173.852/0001-06

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 218/2001 ESTADUAL Nº 11.122/2002 FEDERAL Nº 75/2003

META	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MÊS
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-	-	-	-	4.643,56	-
	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MÊS
	FERIAS	-	-	-	-	-
RECURSOS HUMANOS P.F (2)	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
	-	-	-	-	3500,00	3500,00
	7º MÊS	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
	3500,00	-	-	-	-	-

Nome do Presidente: Everaldo Figueiredo Calegari

RG: nº 18.996.260

CPF: nº 104.742.528-32

Registro (SP), 11 de Abril de 2019.

Assinatura

Amanda Cristina Ribeiro Barbosa

Assistente Social

Assinatura

Everaldo Figueiredo Calegari

Presidente